



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXX - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2018 Nº 5.246



SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	9
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	9
POLÍCIA MILITAR	9
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	37
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	43
SECRETARIA DAS CIDADES E INFRAESTRUTURA	44
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	45
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	46
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	56
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	67
SECRETARIA DA SAÚDE	68
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	71
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	85
ADAPEC	85
AGETO	86
DETRAN	92
IGEPREV-TOCANTINS	93
NATURATINS	94
RURALTINS	101
UNITINS	103
DEFENSORIA PÚBLICA	105
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	109
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	111

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.884, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o Anexo Único do Decreto 5.793, de 21 de março de 2018, que identifica os atos normativos atinentes ao cumprimento da providência requerida pelo Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, em sua Cláusula Segunda, inciso I.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto 5.793, de 21 de março de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2018; 197º da Independência, 130º da República e 30º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Sandro Henrique Armando
Secretário de Estado da
Fazenda e Planejamento

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5.884, de 28 de novembro de 2018.

"ANEXO ÚNICO - ATOS NORMATIVOS VIGENTES EM 8 DE AGOSTO DE 2017"							
UNIDADE FEDERADA (1): TOCANTINS				DISPOSITIVO ESPECÍFICO (6)	DATA DA PUBLICAÇÃO DOE (7)	TERMO INICIAL (8)	OBSERVAÇÕES (9)
ITEM (2)	ATOS (3)	NÚMERO (4)	EMENTA OU ASSUNTO (5)				
1	Lei	1.086	Dispõe sobre a concessão de benefícios fiscais para as operações internas e interestaduais com apicultura e produtos derivados (isenção e crédito fiscal presumido do ICMS).		24/10/1999	24/10/1999	
2	Lei	1.095	Concede benefícios fiscais para as operações que especifica e dá outras providências. (Isenção do ICMS nas saídas internas papel usado, aparas de papel, papelão, sucatas de metais ferrosos ou não ferrosos, plásticos, resíduos de plásticos, vidros, cacos de vidros e aparas de vidros, outros resíduos sólidos e efluentes, e lixo, destinados à indústria para reciclagem ou outro fim correlato; e, Isenção e crédito presumido de 100% nas saídas interestaduais produtos resultantes da industrialização, recondicionamento, seleção, limpeza, trituração, moagem, desferrização, prensagem e compostagem dos materiais referidos anteriormente mencionados).		25/10/1999	25/10/1999	A concessão dos benefícios fica sujeita a prévia autorização do NATURATINS
2.1	Lei	1.401	Altera o inc. I do Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.095/99.	Art. 1º	01/10/2003	01/10/2003	
2.2	Lei	1.747	Altera o inc. IIe §§ 1º ao 4º do art. 1º, §§ 1º e 2º do art. 2º e <i>caput</i> do art. 3º da Lei nº 1.095/99.	Art. 1º	19/12/2006	19/12/2006	A concessão do benefício passa a ser vinculada a TARE e exclusivamente aos contribuintes cadastrados no Programa Estadual de Coleta Seletiva do Lixo – LIXOBOM.

3	Lei	1.111	Concede isenção do ICMS nas operações internas com ovos férteis e aves destinadas ao abate; e, crédito fiscal presumido 9% nas saídas interestaduais de ovos férteis e de produtos resultantes do abate de aves e 14% nas saídas internas de produtos resultantes do abate de aves.	Arts. 1º ao 4º	09/12/1999	09/12/1999	Benefício concedido mediante TARE
4	Lei	1.173	Autoriza a redução da base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nas operações com gado vivo (bovino, bufalino, equino e suíno) para abate e dos produtos dele resultantes. (Redução da Base de cálculo, Isenção e Crédito Presumido).		02/08/2000	02/08/2000	A concessão dos benefícios previstos nos arts. 1º e 2º, IV formaliza-se exclusivamente por meio de TARE
4.1	Lei	1.189	Altera o inc. IIe § 2º do art. 1º, o inc. VI e § 1º do art. 2º e o <i>caput</i> do art. 5º da Lei 1.173/00.	Art. 1º	27/11/2000	27/11/2000	A concessão dos benefícios previstos nos arts. 1º e 2º, incisos IV, V e VI, formaliza-se exclusivamente por meio de TARE
4.2	Lei	1.301	Altera os §§ 1º e 4º do art. 1º, o inc. V e § 2º do art. 2º e o <i>caput</i> e Parágrafo Único do art. 6º da Lei 1.173/00.	Art. 1º	14/03/2002	14/03/2002	
4.3	Lei	1.376	Altera o inc. VII do art. 2º, o <i>caput</i> e os incisos I e II, alíneas "a" e "b" do art. 4º, o <i>caput</i> e o parágrafo único do art. 5º, o <i>caput</i> , os incisos I e II e o parágrafo único do art. 6º, da Lei 1.173/00; e, ainda, revoga o inc. II do art. 1º e o inc. III do art. 2º a partir de 31/12/03 e o VII do art. 2º a partir de 31/12/05, todos da Lei 1.173/00.	Art. 3º	27/05/2003	27/05/2003	A concessão dos benefícios previstos nos arts. 1º e 2º, incisos IV, V, VI e VII, formaliza-se exclusivamente por meio de TARE
4.4	Lei	1.384	Altera o inc. V e § 3º do art. 2º da Lei 1.173/00 e estabelece que o disposto no § 4º do art. 1º da Lei 1.173/00 aplica-se aos fatos geradores ocorridos a partir de 2 de agosto de 2000.	Arts. 1º e 2º	10/07/2003	10/07/2003	
4.5	Lei	1.443	Altera o inc. V e § 1º do art. 2º e <i>caput</i> e §§ 1º e 2º do art. 3º da Lei 1.173/00 e revoga o § 3º do art. 2º, todos da Lei 1.173/00.	Arts. 1º, 4º e 5º	26/03/2004	01/01/2004 em relação à alteração do inc. V do art. 2º e 26/03/2004 quanto às demais alterações	
4.6	Lei	1.707	Altera os incisos IV e V e § 2º do art. 1º, os incisos VIII XI e inc. I do § 1º do art. 2º e o <i>caput</i> do art. 5º da Lei 1.173/00.	Art. 1º	07/06/2006	07/06/2006	A concessão dos benefícios previstos nos arts. 1º e 2º, incisos IV, V, VI, VII, IX e X, formaliza-se exclusivamente por meio de TARE
4.7	Lei	1.728	É acrescido o inciso VI ao art. 1º e alterados o inc. XI do art. 2º e o <i>caput</i> do art. 5º da Lei 1.173/00.	Arts. 1º, 2º e 3º	20/10/2006	20/10/2006	
4.8	Lei	1.772	Altera o inciso III do art. 4º da Lei 1.173/00.	Art. 1º	21/03/2007	21/03/2007	
4.9	Lei	2.084	Altera o inciso I do art. 2º da Lei 1.173/00.	Art. 1º	06/07/2009	06/07/2009	
4.10	Lei	3.205	Altera o <i>caput</i> e o inciso VI do art. 1º da Lei 1.173/00.	Art. 1º	02/06/2017	02/06/2017	
5	Lei	1.201	Concede crédito fiscal presumido do ICMS nas operações realizadas por contribuintes com atividade econômica no comércio atacadista.		30/12/2000	30/12/2000	Benefício concedido mediante TARE
5.1	Lei	1.350	Altera o <i>caput</i> do art. 1º, o inc. III, alíneas "a", "b" e "c" e inc. V do art. 2º da Lei 1.201/00.	Art. 2º	23/12/2002	23/12/2002	
5.2	Lei	1.584	Altera o <i>caput</i> , inc. I, alíneas "a" e "b", inc. II e Parágrafo Único do art. 1º; inc. I, alínea "c" do inc. IIIe incisos V e VI do art. 2º; e, inc. IV do art. 3º, da Lei 1.201/00.	Art. 1º	17/06/2005	17/06/2005	
5.3	Lei	1.772	Altera os incisos I e VII do art. 2º e o inc. V do art. 3º da Lei 1.201/00.	Art. 2º	21/03/2007	21/03/2007	
5.4	Lei	1.875	Altera o inc. III, alínea "a" itens 1 e 2 e alínea "b", §§ 1º, 2º e 3º do art. 1º e o inc. II do art. 2º; e, ainda, revoga a alínea "c" do inc. III do art. 2º, todos da Lei 1.201/00.	Art. 1º	21/12/2007	21/12/2007	



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

5.5	Lei	2.254	Altera o § 1º e § 2º, incisos I e II do art. 1º da Lei 1.201/00.	Art. 1º	17/12/2009	17/12/2009	
5.6	Lei	2.712	Altera o inc. II alíneas "a" e "b", inc. II do § 2º e § 7º do art. 1º; alínea "d" do inc. IV e Parágrafo Único do art. 2º; inc. VI alíneas "a", "b" e "c" do art. 3º da Lei 1.201/00. E, ainda, revoga o inciso II do § 1º do art. 1º da Lei 1.201/00.	Art. 1º e 2º	16/05/2013 e 21/05/2013	01/04/2013, em relação ao §5º do art. 1º e 01/01/2013, quanto aos demais dispositivos	
5.7	Lei	2.935	Revoga a Lei 2.697/12, que altera a Lei 1.201/00 e RESTAURA a Lei nº 1.201/00, retroagindo seus efeitos a 21/12/2012.	Art. 1º e 2º	23/12/2014	23/12/2014	
5.8	Lei	2.938	Revoga a Lei 2.697/12, que altera a Lei 1.201/00 e RESTAURA a Lei nº 1.201/00, retroagindo seus efeitos a 21/12/2012.	Art. 1º e 2º	30/12/2014	30/12/2014	
5.9	Decreto	4.222	Acrescenta a alínea "c" ao inc. I do § 10 do art. 61 do Decreto 2.912/06, para estender ao estabelecimento comercial atacadista, beneficiário da Lei 1.201/00, o benefício da "MVA-ST - original".	Art. 1º	30/12/2010	30/12/2010	
6	Lei	1.303	Reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica.		20/03/2002	20/03/2002	
6.1	Lei	1.350	Altera o <i>caput</i> e os incisos III e IV do § 1º, o inc. I do § 2º, o inc. III do § 4º e os §§ 5º e 6º do art. 1º da Lei 1.303/02.	Art. 6º	23/12/2002	23/12/2002	
6.2	Lei	1.376	Altera o inc. IV do § 1º, o inc. I do § 2º, os incisos III e IV do § 4º e os §§ 5º e 6º do art. 1º da Lei 1.303/02.	Art. 2º	27/05/2003	27/05/2003	
6.3	Lei	1.401	Altera o § 7º do art. 1º, o <i>caput</i> e os incisos I e IV do art. 2º, as alíneas "a" e "b" do inc. III e o inc. III do parágrafo único do art. 3º, da Lei 1.303/02.	Art. 3º	01/10/2003	01/10/2003	
6.4	Lei	1.506	Altera o inc. V do § 1º, a alínea "a" e o item 7 da alínea "b" do inc. II do § 2º e o §6º do art. 1º da Lei 1.303/02.	Art. 3º	24/11/2004	24/11/2004	
6.5	Lei	1.843	Altera a alínea "d" do inc. II do § 1º do art. 1º, o inc. I do art. 2º, a alínea "d" do inc. II e a alínea "a" do inc. III do art. 3º da Lei 1.303/02.	Art. 1º	09/11/2007	09/11/2007	
6.6	Lei	1.944	Altera o inc. VII do § 1º, o inc. V do § 4º e o § 9º do art. 1º e o inc. IV do art. 3º; e, ainda, REVOGA a alínea "d" do inc. II do § 1º do art. 1º e a alínea "d" do inc. II do art. 3º, da Lei 1.303/02.	Arts. 1º e 3º	07/07/2008	07/07/2008	
6.7	Lei	2.012	Altera os incisos VI e VII do § 1º e o item 8 da alínea "b" do inc. II do § 2º do art. 1º e o inc. IV do art. 3º da Lei 1.303/02.	Art. 2º e inc. II do Art. 3º	19/02/2009	01/01/2009	
6.8	Lei	2.548	Altera os incisos VI, VII e VIII do § 1º e os itens 2 a 5 e 9 da alínea "b" do inc. II do § 2º do art. 1º e o inc. IV e o inc. V do parágrafo único do art. 3º da Lei 1.303/02.	Art. 1º	23/12/2011	01/01/2012	
6.9	Lei	2.570	Acresce à Lei 1.303/02 o art. 1º-A	Art. 1º	22/03/2012	22/03/2012	
6.10	Lei	2.850	Altera os incisos I e II do art. 2º da Lei 1.303/02 e acrescenta o art. 3º-A à esta mesma Lei.	Art. 1º	05/05/2014	05/05/2014	
6.11	Lei	2.894	Altera os incisos X e XI do § 1º, o inc. I do § 4º, os §§ 8º e 9º e cria o § 4º-A, todos do art. 1º da Lei 1.303/02; e, ainda, revoga os incisos VI e VII do § 1º do art. 1º da mesma Lei.	Arts. 1º e 3º	20/08/2014	Produzindo efeitos a partir de 01/01/2014	
6.12	Lei	2.934	Prorroga até 31/12/2018, os prazos previstos nos incisos X e XI do § 1º do art. 1º da Lei 1.303/02; altera o inc. V do § 1º do art. 1º e a alínea "b" do inc. I do art. 1º-A da Lei 1.303/02.	Arts. 1º, 2º e 3º	23/12/2014	23/12/2014	
6.13	Lei	2.965	Altera o inc. V do § 1º, a alínea "a" do inc. II do § 2º do art. 1º, a alínea "b" do inc. I do art. 1º-A e a alínea "c" do inc. III do art. 3º, todos da Lei 1.303/02; e, ainda, revoga a alínea "e" do inc. II do § 1º do art. 1º da mesma Lei.	Arts. 1º e 2º	08/07/2015	08/07/2015	
6.14	Lei	2.997	Altera a alínea "f" do inc. I, o § 1º e os incisos I, II e III do § 2º do art. 1º; e, ainda, revoga o parágrafo único do art. 2º da mesma Lei.	Arts. 1º e 3º	03/09/2015	Produzindo efeitos a partir de 14/01/2015	
6.15	Lei	3.016	Altera os incisos I, III, IV e V do § 1º do art. 1º, as alíneas "c", "d" e "e" do inc. I e o inc. II do art. 1º-A da Lei 1.303/02; e, ainda, revoga o inciso XI do § 1º do art. 1º, o §4º-A do art. 1º, as alíneas "a" e "b" do inc. I do art. 1º-A e os incisos I, II, IV e V do art. 3º da mesma Lei.	Arts. 1º e 2º	30/09/2015	30/09/2015, em relação ao disposto na alínea "c" do inc. I do art. 1º-A; e, a partir de 01/01/2016, em relação aos demais dispositivos	
6.16	Lei	3.106	Altera o incisos XII do § 1º do art. 1º, as alíneas "a", "b" e "c" do inc. VI e o inc. VII do art. 2º da Lei 1.303/02; e, ainda, revoga o item 4 da alínea "c" do inc. II do § 1º do art. 1º da mesma Lei.	Arts. 1º e 2º	17/05/2016	17/05/2016	
6.17	Lei	3.173	Altera o inc. VI do art. 2º da Lei 1.303/02.	Art. 1º	28/12/2016	28/12/2016	
6.18	Lei	3.230	Altera as alíneas "c", "d" e "e" do inc. I e as alíneas "a", "b" e "c" do inc. II do art. 1º-A da Lei 1.303/02.	Art. 1º	30/06/2017	01/01/2017, relativamente ao ano de 2017 disposto na alínea "c" do inc. I e na alínea "a" do inc. II do art. 1º-A; e, 30/06/2017, em relação às demais alterações.	

7	Lei	1.349	Incentiva a instalação de indústrias automotivas e de indústrias de fertilizantes no Estado do Tocantins (Financiamento e Isenção de ICMS nas operações que especifica; Crédito Presumido do ICMS nas prestações interestaduais de serviços de transporte com produtos industrializados; Inexigibilidade do ICMS na substituição tributária em operação que destine a estabelecimento mercadorias para utilização em processo de produção ou industrialização; e, Redução de 95% do valor da parcela incentivada, para liquidação antecipada, a título de subvenção para investimentos, mediante depósito em conta corrente do Fundo Estadual de Desenvolvimento).		19/12/2002	19/12/2002	A fruição dos incentivos somente tem início com a formalização do TARE
7.1	Lei	2.354	Altera a Ementa e os arts. 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Lei 1.349/02 e revoga o parágrafo único do art. 2º, o parágrafo único do art. 3º e o § 2º do art. 5º desta mesma Lei.	Arts. 1º ao 4º	21/05/2010	21/05/2010	
8	Lei	1.355	Dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins - PROSPERAR e o Fundo PROSPERAR (Incentivos: I - financiamento de 75% do valor do ICMS; II - redução de 50% do valor do ICMS incidente sobre o consumo de energia elétrica e serviços de comunicação, em favor de empresa credenciada pelo órgão estadual de turismo e em até 95% do valor da parcela incentivada, para liquidação antecipada, a título de subvenção para investimentos, na conformidade do regulamento; e, III - isenção do ICMS nas operações que especifica).		27/12/2002	27/12/2002	A fruição dos benefícios somente tem início com a formalização do TARE
8.1	Lei	1.155	Estimula o estabelecimento de empresas automotiva no Estado do Tocantins, dispondo sobre a forma de execução dos contratos de financiamento do PROSPERAR e prazos para fruição dos mesmos.	Arts. 8º ao 12	08/05/2000	08/05/2000	Os arts. 1º ao 7º desta Lei foram revogados pela Lei 1.355/02
8.2	Lei	1.403	Altera o § 2º do art. 8º e o art. 12 e seu parágrafo único da Lei 1.355/02.	Art. 1º	01/10/2003	01/10/2003	
8.3	Lei	1.584	Altera o inc. IV do art. 9º da Lei 1.355/02.	Art. 2º	06/06/2005	06/06/2005	
8.4	Lei	1.746	Cria o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e o Fundo Estadual de Desenvolvimento Econômico em substituição ao Fundo PROSPERAR e revoga os arts. 4º, 5º, 6º, 7º, 12, 13, 14, 15 e 16 da Lei 1.355/02.		18/12/2006	18/12/2006	
8.5	Lei	1.772	Altera o inc. IV do art. 17 da Lei 1.355/02.	Art. 3º	21/03/2007	21/03/2007	
8.6	Lei	2.993	Altera o inc. I do art. 8º e o inc. II do art. 11 da Lei 1.355/02.	Art. 1º	20/07/2015	20/07/2015	
8.7	Decreto	1.768	Regulamenta o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins - PROSPERAR, e adota outras providências.		13/06/2003	13/06/2003	
8.7.1	Decreto	2.304	Altera o inc. III e §§ 1º ao 4º do art. 4º do Decreto nº 1.768/03.	Art. 1º	28/12/2004	28/12/2004	
9	Lei	1.375	Suspende a alíquota do ICMS nas operações internas incidente sobre veículos automotores novos, de óleo diesel, querosene e gasolina de aviação. De forma que, durante a suspensão, a alíquota do ICMS é de 12% para veículos automotores novos, inclusive o de duas rodas, 14% para gasolina e querosene de aviação e 15% para óleo diesel.		27/05/2003	27/05/2003	
9.1	Lei	1.418	Dá nova redação aos arts. 1º e 2º da Lei 1.375/03.	Art. 2º	01/12/2003	01/12/2003	
10	Lei	1.385	Instituiu Programa de Industrialização Direcionada - PROINDÚSTRIA, com vistas a estimular a instalação de indústrias no Estado do Tocantins (Isenção do ICMS, Crédito Fiscal Presumido e Inexigibilidade do ICMS-ST nas operações que especifica).		10/07/2003	10/07/2003	Os benefícios desta Lei são concedidos mediante Termo de Acordo de Regime Especial - TARE firmado com a Secretaria da Fazenda após análise e validação do projeto pelo Conselho Deliberativo do PROSPERAR (Revogado pela Lei 1.403/03)
10.1	Lei	1.392	Altera o <i>caput</i> do art. 1º da Lei 1.385/03.	Art. 1º	01/09/2003	01/09/2003	
10.2	Lei	1.584	Altera as alíneas "c" e "g" itens 1 e 2 do inc. I e inc. IV do art. 4º da Lei 1.385/03.	Art. 3º	17/06/2005	17/06/2005	
10.3	Lei	1.762	Altera o item 1 da alínea "g" do inc. I, a alínea "a" do inc. II e as alíneas "a" e "b" do inc. IV do art. 4º e o inc. I do art. 7º da Lei 1.385/03.	Art. 1º	04/01/2007	04/01/2007	
10.4	Lei	1.772	Altera o <i>caput</i> e os incisos I e II do parágrafo único do art. 6º da Lei 1.385/03.	Art. 4º	21/03/2007	21/03/2007	Os benefícios Lei 1.385/03 são concedidos mediante aprovação de carta-consulta pela Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e sua fruição sujeita-se ao cumprimento das normas estabelecidas em regulamento

10.5	Lei	1.875	Altera a alínea "c" do inc. I, a alínea "c" do inc. II e os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 1.385/03.	Art. 3º	21/12/2007	21/12/2007	
10.6	Lei	2.172	Altera a alínea "d" itens 1 e 2 do inc. II e revoga a alínea "c" do art. 4º da Lei 1.385/03.	Arts. 1º e 2º	29/10/2009 e republicada em 06/11/2009	29/10/2009	
10.7	Lei	2.633	Altera a alínea "d" do inc. II do art. 4º da Lei 1.385/03.	Art. 1º	23/10/2012	23/10/2012	
10.8	Lei	2.675	Altera os incisos I e II, § 3º, § 6º, I e II e § 7º do art. 4º e o § 1º, I, "a" e "b", II e III, "a" e "b", § 2º, I, II, "a" e "b", III e IV, § 3º, § 4º e § 5º do art. 6º; ainda, revoga a alínea "e" do inc. II do caput e os §§ 1º, 4º e 5º do art. 4º, o parágrafo único do art. 6º e o inc. I do art. 7º, todos da Lei 1.385/03.	Arts. 1º, 2º e 3º	19/12/2012	19/12/2012	Mantém os benefícios fiscais do TARE assinado nos termos da Lei 1.385/03 até o seu termo final ou permite sua alteração, por opção do beneficiário, para adequar-se às disposições desta lei
10.9	Lei	2.936	Altera o caput do §6º do art. 4º da Lei 1.385/03.	Art. 1º	23/12/2014	23/12/2014	
10.10	Lei	2.998	Altera o caput do § 3º, o inc. II do § 6º e o § 8º do art. 4º, a alínea "a" do inc. I do § 1º, o inc. I do § 2º, os §§ 3º e 6º do art. 6º e insere o art. 4º-A da Lei 1.385/03	Arts. 1º e 2º	03/09/2015	03/09/2015	Mantem os benefícios previstos no contrato firmado junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico até o seu termo final ou até que alterado, por opção do beneficiário, para adotar os procedimentos desta lei
10.11	Decreto	2.845	Regulamenta a Lei 1.385, de 9 de julho de 2003, que institui o Programa de Industrialização Direcionada – PROINDÚSTRIA, e adota outras providências.		19/09/2006	19/09/2006	
10.11.1	Decreto	4.968	Altera os incisos I e II e parágrafo único do art. 3º e o caput do art. 4º do Decreto 2.845/06, que regulamenta a Lei 1.385/03.	Art. 1º	24/01/2014	24/01/2014	
11	Lei	1.400	Autoriza a redução da base de cálculo do ICMS nas operações realizadas por empresas da área de relacionamento no setor de telecomunicações, de forma que a carga tributária seja o equivalente a 5%.		01/10/2003	01/10/2003	Os benefícios previstos nesta Lei são concedidos mediante TARE
12	Lei	1.402	Institui o Programa de Incentivo à Cultura no Estado do Tocantins com a criação do Fundo Cultural, de natureza contábil, destinado ao financiamento de projetos e ações de interesse deste Programa.		01/10/2003	01/10/2003	A liberação dos recursos a que se refere esta Lei sujeita-se à apresentação do cronograma físico-financeiro de execução do projeto
13	Lei	1.532	Institui o Programa Cartão Moradia (concede Crédito Outorgado do ICMS nas operações internas com os materiais e mercadorias especificados na lei, destinados às obras constantes do Programa Cartão Moradia).		28/12/2004	28/12/2004	
13.1	Lei	1.577	Altera o parágrafo único e o caput do art. 5º da Lei 1.532/04.	Art. 1º	16/05/2005	16/05/2005	
13.2	Lei	1.857	Altera o caput e a alínea "b" do inc. I do art. 1º, as alíneas "a" e "b" do inc. I, as alíneas "a", "b" e "c" do inc. I do § 1º e o caput do § 3º do art. 3º e o caput do art. 6º da Lei 1.532/04	Art. 1º	07/12/2007	07/12/2007	
13.3	Lei	2.274	Altera o inc. II do § 1º do art. 3º da Lei 1.532/04.	Art. 1º	30/12/2009 e 08/01/2010	30/12/2009	
13.4	Lei	2.467	Altera a denominação do "Programa Cheque-Moradia" da Lei nº 1.532/04 para "Programa Cartão Moradia"; altera os §§ 1º e 2º do art. 1º, a alínea "b" do inc. I do art. 3º, a alínea "a" do inc. I, as alíneas "a", "b" e "c" do inc. II e o inc. IV do § 1º do art. 3º da Lei 1.532/04; acrescenta que os valores constantes da Lei 1.532/04, previstos para construção, reforma e ampliação são reajustados no primeiro mês de cada exercício, na conformidade do índice disponibilizado pelo Sistema Nacional de Pesquisas de Preços para a Construção Civil - SINAPI; e, ainda, revoga o §2º do art. 3º da Lei 1.532/04.		08/07/2011	08/07/2011	
14	Lei	1.641	Concede benefícios fiscais nas operações praticadas por pessoa jurídica, regularmente inscrita no cadastro de contribuintes do Estado, que praticar atividade comercial, exclusivamente, via Internet ou de vendas por correspondência.		29/12/2005	29/12/2005	O benefício fiscal previsto nesta lei é formalizado por meio de contrato firmado com a Secretaria de Indústria e Comércio e do TARE, firmado com a Secretaria de Indústria e Comércio e a Secretaria da Fazenda
14.1	Lei	1.772	Altera os incisos I, II e V do art. 5º caput do art. 6º da Lei nº 1.641/05.	Art. 5º	21/03/2007	21/03/2007	
14.2	Lei	2.041	Altera o caput, os incisos I, III, IV e o § 3º do art. 1º, a alínea "b" do inc. III do art. 5º e o caput do art. 6º da Lei nº 1.641/05.	Arts. 1º e 2º	19/05/2009	19/05/2009	
15	Lei	1.665	Concede isenção do ICMS nas prestações internas de serviço de transporte de soja em grãos, do produtor rural para a indústria.	Art. 4º	23/02/2006	23/02/2006	

16	Lei	1.693	Concede isenção do ICMS sobre o diferencial de alíquota nas aquisições de bens destinados ao ativo fixo ou imobilizado da Ferrovia Norte Sul no Estado do Tocantins, nas condições que especifica.		08/06/2006	08/06/2006	
17	Lei	1.695	Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal aos complexos agroindustriais nas operações que especifica (crédito presumido nas operações internas com produtos resultantes do abate de aves e gado suíno, caprino e ovino, nas saídas interestaduais com ovos, inclusive os férteis, pintos de um dia, aves vivas e produtos resultantes do abate de aves e gado suíno, caprino e ovino e ração; e isenção do ICMS sobre determinados produtos).		14/06/2006	14/06/2006	O incentivo fiscal previsto nesta Lei é formalizado por meio de contrato firmado com a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo e do TARE com a Secretaria da Fazenda
17.1	Lei	1.772	Altera o inc. I do art. 5º, o <i>caput</i> do art. 8º e o inc. IV do art. 9º da Lei nº 1.695/06.	Art. 6º	21/03/2007	21/03/2007	
17.2	Lei	2.043	Altera os §§ 1º e 2º do art. 3º, o <i>caput</i> e os §§ 1º ao 5º do art. 4º da Lei nº 1.695/06; e, dispensa o cálculo da substituição tributária pelas empresas enquadradas como complexos agroindustriais no período de 1º de janeiro de 2009 até a vigência desta Lei (19/05/2009).	Arts. 1º e 2º	19/05/2009	01/01/2009 quanto à dispensa do cálculo da ST pelos complexos agroindustriais e 19/05/2009 em relação às demais alterações	
17.3	Lei	2.682	Altera o §1º do art. 4º da Lei nº 1.695/06.	Arts. 1º	21/12/2012	01/05/2012	
18	Lei	1.768	Concede redução da base de cálculo do ICMS nas operações com mercadorias e bens destinados à construção, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, da empresa Integração Transmissora de Energia S.A. – INTESA.		22/02/2007	22/02/2007	Os benefícios previstos nesta Lei são concedidos mediante TARE firmado com a Secretaria da Fazenda
19	Lei	1.790	Concede incentivo fiscal ao contribuinte com atividade econômica no comércio atacadista de produtos farmacêuticos e hospitalares.		16/05/2007	16/05/2007	O benefício previsto na Lei nº 1.790/07 é formalizado por meio de contrato firmado com a Secretaria de Indústria e Comércio e do TARE, firmado com a Secretaria de Indústria e Comércio e a Secretaria da Fazenda
19.1	Lei	2.671	Altera a Ementa, o <i>caput</i> , os incisos I e II e os §§ 1º, 2º, 4º, 5º e 6º do art. 1º, o inc. I e § 1º do art. 2º, o <i>caput</i> e o § 1º do art. 3º, as alíneas "b", "c", "e" e "f" do inc. IV e o inc. V do art. 4º, o <i>caput</i> do art. 5º, os incisos II e V a IX e §§ 1º e 2º do art. 7º, os <i>caputs</i> dos arts. 7º-A e 7º-B, todos da Lei nº 1.790/07; e, ainda, revoga as alíneas "a" e "b" do inciso I, o inciso III do <i>caput</i> e o §3º do art. 1º, o inc. II do art. 2º, inc. III do art. 4º e o inciso III do 7º da mesma Lei.	Arts. 1º, 2º e 3º	19/12/2012	01/01/2013	
19.2	Lei	3.005	Altera a Ementa, o <i>caput</i> , o inc. I, o inc. III do § 4º e os §§ 5º, 7º, 8º e 9º do art. 1º, o inc. I e § 1º do art. 2º, os incisos II e IV do art. 4º, o <i>caput</i> do art. 6º e o inc. VI do art. 7º, todos da Lei nº 1.790/07; e, ainda, revoga o §1º do art. 1º e os incisos I e II, do § 1º, do art. 2º da mesma Lei.	Arts. 1º, 2º e 3º	29/09/2015	29/09/2015	
20	Lei	2.229	Concede benefícios fiscais a indústria de confecção de artigos do vestuário e acessórios classificadas no CNAE de 1411801 e 1422300 e cooperativa de fabricantes de vestuário e acessórios instalada no Estado do Tocantins (crédito e isenções do ICMS nas operações que especifica).		04/12/2009	04/12/2009	
21	Lei	2.679	Dispõe sobre o Programa de Apoio à Instalação, Expansão e Operação de Empresas de Logística, Distribuição de Produtos e Transporte Aéreo no Estado do Tocantins - Prologística, e adota outras providências. (crédito presumido e redução da base de cálculo).		26/12/2012	26/12/2012	O incentivo fiscal previsto nesta Lei é formalizado por meio de contrato com a Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura e autorização de Regime Especial pela Secretaria da Fazenda
21.1	Lei	3.074	Altera o inc. IV e §§ 1º e 2º do art. 3º, o inc. I do art. 4º, as alíneas "b", "c" e "d" do inc. III e parágrafo único do art. 5º, inc. I e parágrafo único do art. 7º, todos da Lei nº 2.679/12; e, ainda, revoga o parágrafo único do art. 3º da mesma Lei.	Arts. 1º e 2º	07/03/2016	07/03/2016	
22	Lei	2.799	Isenta do ICMS a saída de motocicleta nova, equipada com motor de 125 até 150 cilindradas, promovida pelo estabelecimento fabricante ou revendedor autorizado, destinada a mototaxista.		10/12/2013	01/01/2014	

23		Concede isenção do ICMS no fornecimento de refeições, sem finalidade lucrativa, efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou de produtores agropecuários, de forma direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação ou de assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Art. 2º, inc. II	02/01/2007	02/01/2007	
		Concede isenção do ICMS nas saídas internas de leite pasteurizado tipo especial, com 3,2% de gordura, e de leite pasteurizado magro, reconstruído ou não, com até 2% de gordura, exceto o leite tipo "B", com destino a consumidor final.	Art. 2º, inc. III	02/01/2007	02/01/2007	
		Concede isenção do ICMS nas saídas de produtos farmacêuticos, quando operação for realizada entre órgãos ou entidades, inclusive fundações da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bem como destinadas a consumidores finais e o preço de venda não seja superior ao custo dos produtos.	Art. 2º, inc. IV	02/01/2007	02/01/2007	
		Concede isenção do ICMS nas saídas de mercadorias com destino a exposições ou feiras de amostra, para fins de apresentação ao público em geral, desde que retornem ao estabelecimento de origem no prazo de até 60 dias, contados da data da saída e seus respectivos retornos.	Art. 2º, inc. VII	02/01/2007	02/01/2007	
		Concede isenção do ICMS nas saídas de mercadorias e as respectivas prestações de serviço de transporte, em decorrência de doação a entidade governamental ou assistencial, reconhecida como de utilidade pública para assistência a vítimas de calamidade pública.	Art. 2º, inc. IX	02/01/2007	02/01/2007	
		Concede isenção do ICMS nas saídas internas de gado bovino, bufalino, eqüino, suíno, asinino e muar, para cria, recria, montaria, tração e engorda e as respectivas prestações de serviços de transporte, exceto, quando destinar gado para abate, desde que efetuadas por produtor rural munido de inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Tocantins.	Art. 2º, inc. XLI	02/01/2007	02/01/2007	
		Concede isenção do ICMS nas saídas internas de leite de soja <u>pasteurizado e ultrapasteurizado</u> .	Art. 2º, inc. XLIX	02/01/2007	02/01/2007	
		Concede isenção do ICMS nas saídas internas de amêndoas e coco de babaçu, promovidas por produtor ou extrator, destinadas às indústrias de óleo localizadas no Estado, para utilização como matéria-prima oleaginosa <u>em processo industrial</u> .	Art. 2º, inc. LVI	02/01/2007	02/01/2007	
		Concede isenção do ICMS nas saídas de borracha <i>in natura</i> do extrator <u>para estabelecimento industrial</u> .	Art. 2º, inc. LIX	02/01/2007	02/01/2007	
		Concede isenção do ICMS nas saídas de veículos de bombeiros, destinados a equipar os aeroportos nacionais, adquiridos pela Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, por meio de licitação na modalidade de Concorrência Internacional 011/DADL/SEDE/96, bem como os recebimentos decorrentes de importação do exterior de chassis e componentes de superestrutura quando destinados a integrar estes veículos.	Art. 2º, inc. LX, alíneas "a" e "b"	02/01/2007	02/01/2007	
		Concede isenção do ICMS nas saídas internas de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública.	Art. 2º, inc. LXXXI, alínea "a"	02/01/2007	02/01/2007	
		Concede isenção do ICMS nas operações de aquisição de mercadorias em leilão promovido pela Secretaria da Fazenda, quaisquer que sejam sua origem.	Art. 2º, inc. CI	02/01/2007	02/01/2007	
		Concede isenção do ICMS nas prestações de serviços de transporte internas e interestaduais com aves vivas, ovos férteis ou não, pintos de um dia e produtos resultantes do abate de aves e gado suíno, caprino e ovino e ração, inclusive as operações efetuadas por prestadores de serviço autônomo ou pessoa jurídica distinta dos estabelecimentos do complexo agroindustrial.	Art. 2º, inc. CX	02/01/2007	02/01/2007	

DECRETO	2.912	Concede isenção do ICMS nas saídas internas do estabelecimento produtor, constante do Cadastro de Contribuintes do ICMS-CCI/TO, de rãs adultas com destino a qualquer estabelecimento que promova o seu abate	Art. 2º, inc. CXXIII alínea "a"	02/01/2007	02/01/2007	
		Concede isenção do ICMS nas saídas internas do estabelecimento produtor, constante do Cadastro de Contribuintes do ICMS-CCI/TO, de couro e pele em estado fresco, salmourado ou salgado, sebo, osso, chifre e casco de animais, com destino à industrialização.	Art. 2º, inc. CXXIII alínea "b"	02/01/2007	02/01/2007	
		Concede isenção do ICMS nas saídas internas do estabelecimento produtor, constante do Cadastro de Contribuintes do ICMS-CCI/TO, de leite fresco com destino a estabelecimento da indústria de laticínio.	Art. 2º, inc. CXXIII alínea "c"	02/01/2007	02/01/2007	
		Concede isenção do ICMS nas saídas internas do estabelecimento produtor, constante do Cadastro de Contribuintes do ICMS-CCI/TO, de espécie da flora medicinal tocaninense com destino a estabelecimento industrial, comércio atacadista ou varejista.	Art. 2º, inc. CXXIII alínea "d"	02/01/2007	02/01/2007	

Concede isenção do ICMS nas saídas internas do estabelecimento produtor, constante do Cadastro de Contribuintes do ICMS-CCI/TO, de sementes de capim destinadas ao plantio.	Art. 2º, inc. CXXIII, alínea "e"	02/01/2007	02/01/2007	
Concede isenção do ICMS nas saídas internas do estabelecimento produtor, constante do Cadastro de Contribuintes do ICMS-CCI/TO, de mudas de árvores frutíferas ou para reflorestamento.	Art. 2º, inc. CXXIII, alínea "f"	02/01/2007	02/01/2007	
Concede isenção do ICMS nas saídas internas do estabelecimento produtor, constante do Cadastro de Contribuintes do ICMS-CCI/TO, de produtos primários de origem animal, vegetal e mineral e seus fatores de produção, à exceção do gado destinado ao abate, para cooperativa de que faça parte, situada neste Estado.	Art. 2º, inc. CXXIII, alínea "g"	02/01/2007	02/01/2007	
Concede isenção do ICMS nas saídas internas de leite fresco resfriado para outro estabelecimento industrial do ramo, pertencente ou não à mesma empresa do laticínio remetente.	Art. 2º, inc. CXXIV, alínea "a"	02/01/2007	02/01/2007	
Concede isenção do ICMS nas saídas internas de produtos agrícolas de campos de cooperação para usinas de beneficiamento, seleção e classificação de sementes, cujo produto beneficiado, selecionado ou classificado seja destinado a plantio, sem prejuízo de outras exigências estabelecidas por ato do Secretário de Estado da Fazenda.	Art. 2º, inc. CXXIV, alínea "b"	02/01/2007	02/01/2007	
Concede isenção do ICMS nas saídas internas de energia elétrica do estabelecimento onde esta é gerada para estabelecimento da mesma empresa concessionária ou outra empresa concessionária ou permissionária, distribuidora do produto e para estabelecimentos de suas consorciadas, na hipótese da atividade ser explorada mediante consórcio.	Art. 2º, inc. CXXIV, alínea "c"	02/01/2007	02/01/2007	
Concede isenção do ICMS nas saídas internas de mercadorias constantes do fundo de estoque, em virtude de encerramento das atividades, para estabelecimento adquirente, desde que este continue a exploração comercial ou industrial no mesmo Município.	Art. 2º, inc. CXXIV, alínea "d"	02/01/2007	02/01/2007	
Concede isenção do ICMS nas saídas internas de botijão para transporte e armazenamento de sêmen congelado, aplicador universal de sêmen, bacia para aplicação de sêmen, buçal marcador, cortador de palhetas, luvas plásticas para inseminação, nitrogênio líquido acompanhado de sêmen, pipetas plásticas para lavagem uterina e vareta para medir nitrogênio, utilizados no processo de inseminação artificial de bovinos para estabelecimento produtor constante do Cadastro de Contribuintes do ICMS-CCI/TO.	Art. 2º, inc. CXXIV, alínea "e"	02/01/2007	02/01/2007	
Concede isenção do ICMS nas saídas internas de papel usado, aparas de papel, sucatas de metais, cacos de vidro, retalhos, fragmentos e resíduos de plástico, de tecido, de borracha, de couro cru ou curtido e congêneres, de madeira e de pneus usados, de qualquer origem com destino a estabelecimento industrial.	Art. 2º, inc. CXXIV, alínea "h"	02/01/2007	02/01/2007	
Estende o benefício previsto no Convênio ICMS 143/2010 às operações destinadas às associações de apoio às instituições educacionais do Estado e seus municípios, que sejam executoras dos recursos destinados às instituições educacionais referidas neste Convênio.	Art. 2º, inc. CXXVIII, alínea "c", item 1	02/01/2007	02/01/2007	
Reduz a Base de Cálculo do ICMS a 48% no fornecimento de energia elétrica para consumo em propriedades rurais, desde que a empresa concessionária de energia elétrica deduza do preço do fornecimento de energia elétrica o valor correspondente ao imposto dispensado.	Art. 8º, inc. XVII	02/01/2007	02/01/2007	
Reduz a Base de Cálculo do ICMS a 41,18% na entrada de trigo e derivados do exterior, destinados à indústria ou distribuição.	Art. 8º, inc. XVIII	02/01/2007	02/01/2007	
Reduz a Base de Cálculo do ICMS a 66,67% nas operações internas realizadas por estabelecimentos comerciais, nas saídas de produtos comestíveis em estado natural, defumados ou resfriados, congelados ou temperados, resultantes do abate de gadosuínos.	Art. 8º, inc. XX, alínea "d"	02/01/2007	02/01/2007	
Reduz a Base de Cálculo do ICMS a 41,18% para estabelecimentos comerciais ou industriais, nas saídas internas com peças de transformadores de distribuição de 15 KVA – 19900 – 440/220V e reguladores de tensão monofásico 19900V +/-10% - 32 degraus – 418A para serem utilizados no Programa de Eletrificação Rural desenvolvido pelo Estado do Tocantins.	Art. 8º, inc. XXIX	02/01/2007	02/01/2007" (NR)	